

PREGÃO ELETRÔNICO

112/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos REMUME

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.323.188,75 (cinco milhões trezentos e vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

(Processo Administrativo nº 15.792/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria de Governo - Setor de Licitações, sediado a Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais 8.399 de 13 de março de 2023 e 8.444 de 16 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do Decreto 8.522 de 30 de abril de 2024.

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link: <http://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de medicamentos REMUME**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A sessão será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens do 215 ao 432 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Além do preenchimento em sistema, o licitante deverá anexar em campo próprio, sob pena de desclassificação, arquivo contendo sua proposta.

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca/modelo.
- 4.2. As informações previstas no item 4.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. O licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme Anexo IV), onde declara:

5.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.1.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

5.5. A Declaração Unificada é para fins do atendimento do [art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após disputa, e para fins de julgamento, o pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.).

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 5.3 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.4.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

8.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

8.4.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.4.7.1. a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.6.2. em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.6.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5.1.1. nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

8.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

8.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.3.1. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação/Comissão.

8.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.3.1.

8.6.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Porto Feliz, nos termos do [art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e pelo link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> **(Protocolos)**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Prefeitura do Município de Porto Feliz - Portal da Transparência, link: <https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e Plataforma BLL, site: www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CADASTRO RESERVA;
- 14.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 14.11.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.11.6. ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- 14.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Porto Feliz, 18 de dezembro de 2024.

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde Interina

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 15.792/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 112/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos REMUME

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	960	FR	Aberta	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	6,4333	6.175,9700
2.	240	AMP	Aberta	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 3ML	3,9900	957,6000
3.	2.400	FR	Aberta	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	6,4333	15.439,9200
4.	32.000	COM	Aberta	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0,2533	8.105,6000
5.	640	TUB	Aberta	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 10G	3,2367	2.071,4900
6.	640.000	COM	Aberta	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	0,0467	29.888,0000
7.	1.600	AMP	Aberta	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	0,8800	1.408,0000
8.	112.000	COM	Aberta	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	0,0600	6.720,0000
9.	96.000	CAP	Aberta	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULA MOLE	0,7400	71.040,0000
10.	640	FR	Aberta	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A e E LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 200ML	5,4967	3.517,8900
11.	1.920	FR	Aberta	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 10ML	0,2633	505,5400
12.	1.280	COM	Aberta	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,4667	597,3800
13.	1.600	FR	Aberta	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	1,3767	2.202,7200
14.	11.200	COM	Aberta	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	2,5167	28.187,0400
15.	136.000	COM	Aberta	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	0,1433	19.488,8000
16.	160	AMP	Aberta	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	7,1567	1.145,0700
17.	160	AMP	Aberta	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	6,3000	1.008,0000
18.	52.000	COM	Aberta	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	0,3467	18.028,4000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
19.	1.600	CAP	Aberta	AMPICILINA 500MG CAPSULA DURA	0,5867	938,7200
20.	560.000	COM	Aberta	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	0,0300	16.800,0000
21.	384.000	COM	Aberta	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,0500	19.200,0000
22.	800	FR	Aberta	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 200MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇADOR - FR 200 DOSES	40,0000	32.000,0000
23.	800	FR	Aberta	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 250MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇADOR - FR 200 DOSES	40,0833	32.066,6400
24.	1.600	FR	Aberta	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇADOR - FR 200 DOSES	33,3533	53.365,2800
25.	1.600	FR	Aberta	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	9,4233	15.077,2800
26.	160	AMP	Aberta	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML +BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	8,8400	1.414,4000
27.	88.000	COM	Aberta	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	0,5167	45.469,6000
28.	1.600	FR	Aberta	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 20ML	2,9333	4.693,2800
29.	800	FR	Aberta	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 120 OU 200 DOSES.	36,3967	29.117,3600
30.	1.600	FR	Aberta	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 120 DOSES	25,6670	41.067,2000
31.	3.200	COM	Aberta	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	0,3330	1.065,6000
32.	80	COM	Aberta	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 2 COMPRIMIDOS	14,2467	1.139,7400
33.	240.000	COM	Aberta	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,0300	7.200,0000
34.	200.000	COM	Aberta	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	0,0533	10.660,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
35.	64.000	COM	Aberta	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	0,0500	3.200,0000
36.	144.000	COM	Aberta	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	0,2200	31.680,0000
37.	240.000	COM	Aberta	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	0,1300	31.200,0000
38.	33.600	COM	Aberta	CARVEDILOL 3,12MG COMPRIMIDO	0,0833	2.798,8800
39.	84.000	COM	Aberta	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	0,0900	7.560,0000
40.	800	UN	Aberta	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	4,8300	3.864,0000
41.	1.600	UN	Aberta	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE COM LIDOCAÍNA 1%	11,3300	18.128,0000
42.	440	UN	Aberta	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU FRASCO 100ML	10,2000	4.488,0000
43.	1.600	COM	Aberta	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	0,2533	405,2800
44.	1.600	TUB	Aberta	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	3,5400	5.664,0000
45.	320	FR	Aberta	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO AMPOLA	6,4433	2.061,8600
46.	1.600	AMP	Aberta	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2ML	1,3867	2.218,7200
47.	24.000	COM	Aberta	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	0,0600	1.440,0000
48.	72.000	COM	Aberta	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,4667	33.602,4000
49.	800	AMP	Aberta	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,5900	1.272,0000
50.	80	TUB	Aberta	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/G +DEXAMETASONA 1,0MG/G POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5G	34,2500	2.740,0000
51.	80	FR	Aberta	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML +DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	39,9267	3.194,1400



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
52.	13.600	COM	Aberta	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,1967	29.875,1200
53.	80	FR	Aberta	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOSPORA SUSPENSÃO ORAL X 60ML	78,7133	6.297,0600
54.	3.200	COM	Aberta	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	0,8433	2.698,5600
55.	80.000	COM	Aberta	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,2200	97.600,0000
56.	584.000	UN	Aberta	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	0,0500	29.200,0000
57.	128.000	COM	Aberta	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,3033	38.822,4000
58.	2.400	FR	Aberta	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 50 ML	5,9900	14.376,0000
59.	3.200	FR	Aberta	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	10,0133	32.042,5600
60.	3.200	FR	Aberta	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 100ML	4,4860	14.355,2000
61.	3.200	FR	Aberta	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	7,3200	23.424,0000
62.	4.000	FR	Aberta	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	6,6033	26.413,2000
63.	80.000	COM	Aberta	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5300	42.400,0000
64.	96.000	COM	Aberta	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,4267	40.963,2000
65.	80	AMP	Aberta	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	2,9900	239,2000
66.	960	TUB	Aberta	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G	13,8867	13.331,2300
67.	320	FR	Aberta	COLECALCIFEROL 200UI/gota - (5600UI/ML) FRASCO 20ML Solução Oral	3,6467	1.166,9400
68.	3.200	COM	Aberta	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	0,2267	725,4400



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
69.	2.400	TUB	Aberta	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10G	2,4733	5.935,9200
70.	2.400	AMP	Aberta	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	1,6467	3.952,0800
71.	16.000	COM	Aberta	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	0,0633	1.012,8000
72.	720	FR	Aberta	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 15ML	14,3067	10.300,8200
73.	144.000	COM	Aberta	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	0,0500	7.200,0000
74.	80	UN	Aberta	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,6933	135,4600
75.	3.360	COM	Aberta	DIGOXINA 0,25mg Comprimido	0,2467	828,9100
76.	12.800	COM	Aberta	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG COMPRIMIDO	0,3200	4.096,0000
77.	800	AMP	Aberta	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	3,4467	2.757,3600
78.	800	AMP	Aberta	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/MML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	9,4667	7.573,3600
79.	3.600	FR	Aberta	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO GOTAS 15ML	1,9367	6.972,1200
80.	9.600	COM	Aberta	DIOSMINA 450MG + FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,7900	7.584,0000
81.	664.000	COM	Aberta	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	0,1200	79.680,0000
82.	9.600	COM	Aberta	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	0,0733	703,6800
83.	400	FR	Aberta	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + SERINGA DOSADORA	12,5467	5.018,6800
84.	280.000	COM	Aberta	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	0,0733	20.524,0000
85.	80.000	COM	Aberta	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG COMPRIMIDO	0,2833	22.664,0000
86.	3.200	COM	Aberta	DOXICILINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,9533	6.250,5600



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
87.	256.000	COM	Aberta	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	0,0400	10.240,0000
88.	160	UN	Aberta	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA X 0,6ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	27,3667	4.378,6700
89.	160	UN	Aberta	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA X 0,8ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	29,9367	4.789,8700
90.	160	AMP	Aberta	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	1,2200	195,2000
91.	1.600	AMP	Aberta	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	2,4333	3.893,2800
92.	1.760	COM	Aberta	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	5,7667	10.149,3900
93.	200.000	COM	Aberta	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	0,3533	70.660,0000
94.	8.000	COM	Aberta	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	0,5800	4.640,0000
95.	160	AMP	Aberta	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5ML	4,4433	710,9300
96.	240	FR	Aberta	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 20ML	6,1967	1.487,2100
97.	24.000	COM	Aberta	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	0,1000	2.400,0000
98.	80	FR	Aberta	FLUOXETINA, 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 20ML	24,2367	1.938,9400
99.	320	AMP	Aberta	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV - AMPOLA 2ML	1,2467	398,9400
100.	240.000	COM	Aberta	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	0,0533	12.792,0000
101.	160	AMP	Aberta	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,3333	213,3300
102.	200.000	COM	Aberta	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0,0467	9.340,0000
103.	320	UN	Aberta	GLICERINA, SOLUÇÃO 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL - FRASCO 500ML + SONDA	9,5367	3.051,7400
104.	168.000	COM	Aberta	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,2300	38.640,0000
105.	640	FR	Aberta	GLICOSE 250MG/ML (25%)	0,5700	364,8000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
				SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML		
106.	640	FR	Aberta	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	0,7267	465,0900
107.	160	FR	Aberta	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML	13,3333	2.133,3300
108.	128	FR	Aberta	GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML	9,8167	1.256,5400
109.	40.000	COM	Aberta	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	0,3400	13.600,0000
110.	112.000	COM	Aberta	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	0,1600	17.920,0000
111.	1.120	AMP	Aberta	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	5,8233	6.522,1000
112.	4.800	COM	Aberta	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5233	2.511,8400
113.	8.000	COM	Aberta	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5600	4.480,0000
114.	960.000	COM	Aberta	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	0,0300	28.800,0000
115.	320	FR	Aberta	HIDROCORTISONA, SUCCIONATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	5,4200	1.734,4000
116.	800	COM	Aberta	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,3667	1.093,3600
117.	104.000	COM	Aberta	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,6267	65.176,8000
118.	1.600	FR	Aberta	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	57,3333	91.733,2800
119.	8.000	UN	Aberta	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARTUCHO 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXPEN	39,2333	313.866,4000
120.	1.200	FR	Aberta	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	89,5800	107.496,0000
121.	5.600	UN	Aberta	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARTUCHO 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXPEN	44,1667	247.333,5200



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
122.	160	FR	Aberta	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO GOTAS 20ML	2,9667	474,6700
123.	160	COM	Aberta	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,4067	65,0700
124.	8.000	COM	Aberta	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO COMPRIMIDO	0,2133	1.706,4000
125.	2.800	CAP	Aberta	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA DURA	1,2367	3.462,7600
126.	5.200	COM	Aberta	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	0,4000	2.080,0000
127.	1.600	FR	Aberta	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	9,3767	15.002,7200
128.	12.000	CAP	Aberta	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5700	18.840,0000
129.	80.000	COM	Aberta	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	2,4800	198.400,0000
130.	2.400	COM	Aberta	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	0,9133	2.191,9200
131.	12.000	COM	Aberta	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,0233	12.279,6000
132.	1.200	CAR	Aberta	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG BLISTER COM 21COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1333	159,9600
133.	80	COM	Aberta	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	2,7583	220,6600
134.	168.000	COM	Aberta	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	0,2467	41.445,6000
135.	320.000	COM	Aberta	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	0,2567	82.144,0000
136.	328.000	COM	Aberta	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	0,2800	91.840,0000
137.	96	FR	Aberta	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	6,2733	602,2400
138.	8.000	COM	Aberta	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	0,0933	746,4000
139.	104.000	COM	Aberta	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	0,0700	7.280,0000
140.	4.800	FR	Aberta	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	3,4700	16.656,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
141.	48.000	COM	Aberta	LOSARTANA, POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	0,3533	16.958,4000
142.	96.000	COM	Aberta	LOSARTANA, POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	0,8933	85.756,8000
143.	2.560	FR	Aberta	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 1ML	17,9467	45.943,5500
144.	240.000	COM	Aberta	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,1667	40.008,0000
145.	960.000	COM	Aberta	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1500	144.000,0000
146.	128.000	COM	Aberta	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0,6167	78.937,6000
147.	160	FR	Aberta	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO + DILUENTE	24,1267	3.860,2700
148.	44.000	COM	Aberta	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	0,0600	2.640,0000
149.	24.000	COM	Aberta	METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,8867	21.280,8000
150.	14.400	COM	Aberta	METOPROLOL, SUCCIONATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,3300	19.152,0000
151.	24.000	COM	Aberta	METOPROLOL, SUCCIONATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,5800	13.920,0000
152.	1.280	TUB	Aberta	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	12,5067	16.008,5800
153.	1.280	FR	Aberta	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,2MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	3,1367	4.014,9800
154.	160	AMP	Aberta	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	4,1967	671,4700
155.	800	COM	Aberta	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	8,5233	6.818,6400
156.	2.400	UN	Aberta	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	20,7933	49.903,9200
157.	2.400	UN	Aberta	NICOTINA 21 MG ADESIVO	16,5033	39.607,9200



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
				TRANSDÉRMICO		
158.	2.400	UN	Aberta	NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	14,3567	34.456,0800
159.	4.800	COM	Aberta	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2,1800	10.464,0000
160.	480	FR	Aberta	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML + CONTA GOTAS	6,2900	3.019,2000
161.	800	TUB	Aberta	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60G + 14 APLICADORES	7,3500	5.880,0000
162.	36.000	COM	Aberta	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	0,4467	16.081,2000
163.	80	CAR	Aberta	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	9,7300	778,4000
164.	3.200	FR	Aberta	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML + SERINGA + AGULHA	18,3333	58.666,5600
165.	1.200	COM	Aberta	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,3800	456,0000
166.	48.000	CAP	Aberta	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA DURA	0,3500	16.800,0000
167.	80	FR	Aberta	OFLOXACINO 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 5ML	62,2633	4.981,0600
168.	1.600	FR	Aberta	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	3,6900	5.904,0000
169.	240	UN	Aberta	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE X 10ML	14,9900	3.597,6000
170.	24.000	COM	Aberta	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI-HIDRATADO 8MG COMPRIMIDO ORA DISPERSÍVEL	0,4833	11.599,2000
171.	96.000	COM	Aberta	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1267	12.163,2000
172.	96.000	COM	Aberta	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,2133	20.476,8000
173.	6.400	FR	Aberta	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 15ML	1,3867	8.874,8800
174.	320	FR	Aberta	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 20ML	11,5133	3.684,2600
175.	400	FR	Aberta	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	22,9033	9.161,3200



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
				GOTAS 20ML		
176.	320	FR	Aberta	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60ML	3,7933	1.213,8600
177.	320	FR	Aberta	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60ML	3,5500	1.136,0000
178.	480	CAP	Aberta	PIRIMETAMINA 25MG CAPSULA DURA	0,1000	48,0000
179.	16	FR	Aberta	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA - FRASCO COM 12ML	32,5500	520,8000
180.	160	FR	Aberta	PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 5ML	32,3933	5.182,9300
181.	44.000	COM	Aberta	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	0,0600	2.640,0000
182.	320	AMP	Aberta	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	3,6267	1.160,5400
183.	192.000	COM	Aberta	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1733	33.273,6000
184.	30.400	COM	Aberta	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,6100	18.544,0000
185.	64.000	UN	Aberta	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	0,5400	34.560,0000
186.	144.000	UN	Aberta	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	0,0267	3.844,8000
187.	1.120	UN	Aberta	PROTETOR SOLAR FPS30 LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO COM 120ML	18,7800	21.033,6000
188.	3.200	FR	Aberta	REPELENTE SPRAY 200ML ADULTO E INFANTIL COMPOSTO COM NO MÍNIMO 20% DE ICARIDINA. PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DOS INSETOS AEDES AEGYPTI (TRANSMISSOR DA ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA), ANOPHELES (TRANSMISSOR DA MALÁRIA) E CULEX (TRANSMISSOR DA FILARIOSE). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. VALIDADE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	18,1333	58.026,5600



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
189.	80	FR	Aberta	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML CLORETO DE POTÁSSIO 6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML	6,3633	509,0600
190.	1.200	AMP	Aberta	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5ML	15,9667	19.160,0400
191.	12.000	ENV	Aberta	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA RECONTUIÇÃO ORAL DE 1 LITRO X 1 LITRO	1,2600	15.120,0000
192.	5.200	FR	Aberta	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AERO INALATÓRIO FRASCO 200 DOSES	17,0000	88.400,0000
193.	36.800	COM	Aberta	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0700	2.576,0000
194.	640.000	COM	Aberta	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0900	57.600,0000
195.	720.000	COM	Aberta	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1400	100.800,0000
196.	640	COM	Aberta	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	0,3300	211,2000
197.	320	FR	Aberta	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	4,2433	1.357,8600
198.	40.000	COM	Aberta	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDO	0,2033	8.132,0000
199.	800	UN	Aberta	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	2,6000	2.080,0000
200.	160	AMP	Aberta	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	2,5967	415,4700
201.	12.000	COM	Aberta	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	0,5867	7.040,4000
202.	8.000	COM	Aberta	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	0,3900	3.120,0000
203.	16.000	COM	Aberta	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	0,2267	3.627,2000
204.	280	FR	Aberta	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	7,2600	2.032,8000
205.	240	FR	Aberta	TOBRAMICINA 3ML/ML + DEXAMETASONA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO	37,2600	8.942,4000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
				5ML		
206.	160	AMP	Aberta	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,8200	291,2000
207.	4.800	COM	Aberta	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG COMPRIMIDO	1,6067	7.712,1600
208.	160	AMP	Aberta	Tranexâmico, ácido 50mg/ml - Ampola 5ml.	4,0333	645,3300
209.	120	TUB	Aberta	TRIANCINOLONA ACETONINDA 1MG/G POMADA BUCAL - TUBO 10G	5,0667	608,0000
210.	16.000	COM	Aberta	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,8433	13.492,8000
211.	80	FR	Aberta	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 5ML	20,0400	1.603,2000
212.	1.920	FR	Aberta	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	10,3933	19.955,1400
213.	16.000	COM	Aberta	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	0,2267	3.627,2000
214.	2.400	AMP	Aberta	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML Mononitrato de Tiamina (Vitamina B1) 4 mg + Riboflavina (Vitamina B2) 1mg + Nicotinamida (Vitamina B3) 20mg Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 3mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 2mg/ml	1,7067	4.096,0800
215.	160	AMP	Aberta	ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	88,5467	14.167,4700
216.	80	FR	Aberta	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5ML	13,9000	1.112,0000
217.	240	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 1	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	6,4333	1.543,9900
218.	60	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 3ML	3,9900	239,4000
219.	600	FR	Lote exclusivo ME/EPP	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	6,4333	3.859,9800



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			originado do lote 3			
220.	8.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 4	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0,2533	2.026,4000
221.	160	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 5	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 10G	3,2367	517,8700
222.	160.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	0,0467	7.472,0000
223.	400	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	0,8800	352,0000
224.	28.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 8	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	0,0600	1.680,0000
225.	24.000	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 9	ACIDO VALPROICO 500MG CAPSULA MOLE	0,7400	17.760,0000
226.	160	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A e E LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 200ML	5,4967	879,4700
227.	480	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 11	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	0,2633	126,3800
228.	320	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,4667	149,3400
229.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	1,3767	550,6800



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
230.	2.800	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	2,5167	7.046,7600
231.	34.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 15	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	0,1433	4.872,2000
232.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 16	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	7,1567	286,2700
233.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 17	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	6,3000	252,0000
234.	13.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	0,3467	4.507,1000
235.	400	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 19	AMPICILINA 500MG CAPSULA DURA	0,5867	234,6800
236.	140.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 20	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	0,0300	4.200,0000
237.	96.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 21	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,0500	4.800,0000
238.	200	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 22	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 200MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇADOR - FR 200 DOSES	40,0000	8.000,0000
239.	200	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 23	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 250MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇADOR - FR 200 DOSES	40,0833	8.016,6600
240.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP	BECLOMETASONA, DIPROPINATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL +	33,3533	13.341,3200



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			originado do lote 24	DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇADOR - FR 200 DOSES		
241.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	9,4233	3.769,3200
242.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 26	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML +BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	8,8400	353,6000
243.	22.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	0,5167	11.367,4000
244.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 28	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 20ML	2,9333	1.173,3200
245.	200	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 29	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 120 OU 200 DOSES.	36,3967	7.279,3400
246.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 30	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 120 DOSES	25,6670	10.266,8000
247.	800	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 31	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	0,3330	266,4000
248.	20	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 32	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 2 COMPRIMIDOS	14,2467	284,9300
249.	60.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 33	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,0300	1.800,0000
250.	50.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 34	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	0,0533	2.665,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
251.	16.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 35	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	0,0500	800,0000
252.	36.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 36	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	0,2200	7.920,0000
253.	60.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 37	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	0,1300	7.800,0000
254.	8.400	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 38	CARVEDILOL 3,12MG COMPRIMIDO	0,0833	699,7200
255.	21.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 39	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	0,0900	1.890,0000
256.	200	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 40	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	4,8300	966,0000
257.	400	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 41	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE COM LIDOCAÍNA 1%	11,3300	4.532,0000
258.	110	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 42	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU FRASCO 100ML	10,2000	1.122,0000
259.	400	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 43	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	0,2533	101,3200
260.	400	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 44	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	3,5400	1.416,0000
261.	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO	6,4433	515,4600



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Typo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			originado do lote 45	AMPOLA		
262.	400	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 46	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2ML	1,3867	554,6800
263.	6.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 47	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	0,0600	360,0000
264.	18.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 48	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,4667	8.400,6000
265.	200	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 49	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,5900	318,0000
266.	20	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 50	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/G +DEXAMETASONA 1,0MG/G POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5G	34,2500	685,0000
267.	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 51	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML +DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	39,9267	798,5300
268.	3.400	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 52	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,1967	7.468,7800
269.	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 53	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOSPARA SUSPENSÃO ORAL X 60ML	78,7133	1.574,2700
270.	800	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 54	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	0,8433	674,6400
271.	20.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 55	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,2200	24.400,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
272.	146.000	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 56	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	0,0500	7.300,0000
273.	32.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 57	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,3033	9.705,6000
274.	600	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 58	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 50 ML	5,9900	3.594,0000
275.	800	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 59	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	10,0133	8.010,6400
276.	800	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 60	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 100ML	4,4860	3.588,8000
277.	800	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 61	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	7,3200	5.856,0000
278.	1.000	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 62	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	6,6033	6.603,3000
279.	20.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5300	10.600,0000
280.	24.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 64	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,4267	10.240,8000
281.	20	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 65	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	2,9900	59,8000
282.	240	TUB	Lote exclusivo ME/EPP	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA -	13,8867	3.332,8100



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			originado do lote 66	BISNAGA 30G		
283.	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 67	COLECALCIFEROL 200UI/gota - (5600UI/ML) FRASCO 20ML Solução Oral	3,6467	291,7400
284.	800	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 68	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	0,2267	181,3600
285.	600	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 69	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10G	2,4733	1.483,9800
286.	600	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 70	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	1,6467	988,0200
287.	4.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 71	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	0,0633	253,2000
288.	180	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 72	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 15ML	14,3067	2.575,2100
289.	36.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 73	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	0,0500	1.800,0000
290.	20	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 74	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,6933	33,8700
291.	840	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 75	DIGOXINA 0,25mg Comprimido	0,2467	207,2300
292.	3.200	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 76	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG COMPRIMIDO	0,3200	1.024,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
293.	200	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 77	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	3,4467	689,3400
294.	200	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 78	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/MML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	9,4667	1.893,3400
295.	900	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 79	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO GOTAS 15ML	1,9367	1.743,0300
296.	2.400	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 80	DIOSMINA 450MG + FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,7900	1.896,0000
297.	166.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 81	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	0,1200	19.920,0000
298.	2.400	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 82	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	0,0733	175,9200
299.	100	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 83	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + SERINGA DOSADORA	12,5467	1.254,6700
300.	70.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 84	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	0,0733	5.131,0000
301.	20.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 85	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG COMPRIMIDO	0,2833	5.666,0000
302.	800	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 86	DOXICILINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,9533	1.562,6400
303.	64.000	COM	Lote exclusivo	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	0,0400	2.560,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			ME/EPP originado do lote 87			
304.	40	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 88	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA X 0,6ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	27,3667	1.094,6700
305.	40	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 89	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA X 0,8ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	29,9367	1.197,4700
306.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 90	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	1,2200	48,8000
307.	400	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 91	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	2,4333	973,3200
308.	440	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 92	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	5,7667	2.537,3500
309.	50.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 93	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	0,3533	17.665,0000
310.	2.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 94	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	0,5800	1.160,0000
311.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 95	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	4,4433	177,7300
312.	60	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 96	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 20ML	6,1967	371,8000
313.	6.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 97	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	0,1000	600,0000

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
314.	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 98	FLUOXETINA, 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 20ML	24,2367	484,7300
315.	80	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 99	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV - AMPOLA 2ML	1,2467	99,7400
316.	60.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 100	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	0,0533	3.198,0000
317.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 101	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,3333	53,3300
318.	50.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 102	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0,0467	2.335,0000
319.	80	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 103	GLICERINA, SOLUÇÃO 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL - FRASCO 500ML + SONDA	9,5367	762,9400
320.	42.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 104	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,2300	9.660,0000
321.	160	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 105	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	0,5700	91,2000
322.	160	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 106	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	0,7267	116,2700
323.	40	FR	Lote	GLICOSE 50MG/ML (5%)	13,3333	533,3300



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			exclusivo ME/EPP originado do lote 107	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML		
324.	32	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 108	GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML	9,8167	314,1300
325.	10.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 109	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	0,3400	3.400,0000
326.	28.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 110	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	0,1600	4.480,0000
327.	280	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 111	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	5,8233	1.630,5200
328.	1.200	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 112	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5233	627,9600
329.	2.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 113	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5600	1.120,0000
330.	240.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 114	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	0,0300	7.200,0000
331.	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 115	HIDROCORTISONA, SUCCIONATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	5,4200	433,6000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
332.	200	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 116	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,3667	273,3400
333.	26.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 117	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,6267	16.294,2000
334.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 118	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	57,3333	22.933,3200
335.	2.000	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 119	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARTUCHO 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXPEN	39,2333	78.466,6000
336.	300	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 120	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	89,5800	26.874,0000
337.	1.400	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 121	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARTUCHO 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXPEN	44,1667	61.833,3800
338.	40	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 122	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO GOTAS 20ML	2,9667	118,6700
339.	40	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 123	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,4067	16,2700
340.	2.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 124	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO COMPRIMIDO	0,2133	426,6000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
341.	700	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 125	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA DURA	1,2367	865,6900
342.	1.300	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 126	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	0,4000	520,0000
343.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 127	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	9,3767	3.750,6800
344.	3.000	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 128	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5700	4.710,0000
345.	20.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 129	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	2,4800	49.600,0000
346.	600	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 130	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	0,9133	547,9800
347.	3.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 131	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,0233	3.069,9000
348.	300	CAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 132	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG BLISTER COM 21COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1333	39,9900
349.	20	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 133	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	2,7583	55,1700



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
350.	42.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 134	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	0,2467	10.361,4000
351.	80.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 135	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	0,2567	20.536,0000
352.	82.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 136	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	0,2800	22.960,0000
353.	24	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 137	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	6,2733	150,5600
354.	2.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 138	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	0,0933	186,6000
355.	26.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 139	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	0,0700	1.820,0000
356.	1.200	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 140	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	3,4700	4.164,0000
357.	12.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 141	LOSARTANA, POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	0,3533	4.239,6000
358.	24.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 142	LOSARTANA, POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	0,8933	21.439,2000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
359.	640	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 143	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 1ML	17,9467	11.485,8900
360.	60.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 144	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,1667	10.002,0000
361.	240.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 145	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1500	36.000,0000
362.	32.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 146	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0,6167	19.734,4000
363.	40	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 147	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO + DILUENTE	24,1267	965,0700
364.	11.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 148	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	0,0600	660,0000
365.	6.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 149	METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,8867	5.320,2000
366.	3.600	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 150	METOPROLOL, SUCCIONATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,3300	4.788,0000
367.	6.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 151	METOPROLOL, SUCCIONATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,5800	3.480,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
368.	320	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 152	MICONAZOL,NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	12,5067	4.002,1400
369.	320	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 153	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,2MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	3,1367	1.003,7400
370.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 154	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	4,1967	167,8700
371.	200	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 155	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	8,5233	1.704,6600
372.	600	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 156	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	20,7933	12.475,9800
373.	600	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 157	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	16,5033	9.901,9800
374.	600	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 158	NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	14,3567	8.614,0200
375.	1.200	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 159	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2,1800	2.616,0000
376.	120	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 160	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML + CONTA GOTAS	6,2900	754,8000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
377.	200	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 161	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60G + 14 APLICADORES	7,3500	1.470,0000
378.	9.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 162	NITRAZEPAM 5MG COMPIRIMIDO	0,4467	4.020,3000
379.	20	CAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 163	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	9,7300	194,6000
380.	800	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 164	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML + SERINGA + AGULHA	18,3333	14.666,6400
381.	300	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 165	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,3800	114,0000
382.	12.000	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 166	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA DURA	0,3500	4.200,0000
383.	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 167	OFLOXACINO 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 5ML	62,2633	1.245,2700
384.	400	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 168	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	3,6900	1.476,0000
385.	60	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 169	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE X 10ML	14,9900	899,4000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
386.	6.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 170	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI-HIDRATADO 8MG COMPRIMIDO ORA DISPERSÍVEL	0,4833	2.899,8000
387.	24.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 171	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1267	3.040,8000
388.	24.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 172	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,2133	5.119,2000
389.	1.600	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 173	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 15ML	1,3867	2.218,7200
390.	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 174	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 20ML	11,5133	921,0600
391.	100	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 175	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS 20ML	22,9033	2.290,3300
392.	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 176	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60ML	3,7933	303,4600
393.	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 177	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60ML	3,5500	284,0000
394.	120	CAP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 178	PIRIMETAMINA 25MG CAPSULA DURA	0,1000	12,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
395.	4	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 179	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA - FRASCO COM 12ML	32,5500	130,2000
396.	40	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 180	PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 5ML	32,3933	1.295,7300
397.	11.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 181	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	0,0600	660,0000
398.	80	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 182	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	3,6267	290,1400
399.	48.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 183	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1733	8.318,4000
400.	7.600	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 184	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,6100	4.636,0000
401.	16.000	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 185	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	0,5400	8.640,0000
402.	36.000	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 186	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	0,0267	961,2000
403.	280	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 187	PROTETOR SOLAR FPS30 LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO COM 120ML	18,7800	5.258,4000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
404.	800	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 188	REPELENTE SPRAY 200ML ADULTO E INFANTIL COMPOSTO COM NO MÍNIMO 20% DE ICARIDINA. PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DOS INSETOS AEADES AEGYPTI (TRANSMISSOR DA ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA), ANOPHELES (TRANSMISSOR DA MALÁRIA) E CULEX (TRANSMISSOR DA FILARIOSE). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. VALIDADE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	18,1333	14.506,6400
405.	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 189	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML CLORETO DE POTÁSSIO 6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML	6,3633	127,2700
406.	300	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 190	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5ML	15,9667	4.790,0100
407.	3.000	ENV	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 191	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA RECONTUIÇÃO ORAL DE 1 LITRO X 1 LITRO	1,2600	3.780,0000
408.	1.300	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 192	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AERO INALATÓRIO FRASCO 200 DOSES	17,0000	22.100,0000
409.	9.200	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 193	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0700	644,0000
410.	160.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0900	14.400,0000



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			originado do lote 194			
411.	180.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 195	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1400	25.200,0000
412.	160	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 196	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	0,3300	52,8000
413.	80	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	4,2433	339,4600
414.	10.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 198	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDO	0,2033	2.033,0000
415.	200	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 199	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	2,6000	520,0000
416.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 200	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	2,5967	103,8700
417.	3.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 201	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	0,5867	1.760,1000
418.	2.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 202	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	0,3900	780,0000
419.	4.000	COM	Lote exclusivo	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	0,2267	906,8000

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			ME/EPP originado do lote 203			
420.	70	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 204	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	7,2600	508,2000
421.	60	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 205	TOBRAMICINA 3ML/ML + DEXAMETASONA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	37,2600	2.235,6000
422.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 206	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,8200	72,8000
423.	1.200	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 207	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG COMPRIMIDO	1,6067	1.928,0400
424.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 208	Tranexâmico, ácido 50mg/ml - Ampola 5ml.	4,0333	161,3300
425.	30	TUB	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 209	TRIANCINOLONA ACETONINDA 1MG/G POMADA BUCAL - TUBO 10G	5,0667	152,0000
426.	4.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 210	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,8433	3.373,2000
427.	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 211	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO GOTAS 5ML	20,0400	400,8000
428.	480	FR	Lote	VALPROATO DE SÓDIO	10,3933	4.988,7800



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Item	Quant.	Und.	Tipo Cota	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
			exclusivo ME/EPP originado do lote 212	50MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML		
429.	4.000	COM	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 213	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	0,2267	906,8000
430.	600	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 214	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML Mononitrato de Tiamina (Vitamina B1) 4 mg + Riboflavina (Vitamina B2) 1mg + Nicotinamida (Vitamina B3) 20mg Pantotenato de Cálcio tVitamina B5) 3mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 2mg/ml	1,7067	1.024,0200
431.	40	AMP	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 215	ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	88,5467	3.541,8700
432.	20	FR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 216	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5ML	13,9000	278,0000
R\$ 5.323.188,75						

1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares que constam na da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), os quais estão listados no Estudo Técnico Preliminar, e conforme especificações e quantidades estimadas constantes no item nº 9 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA COONTRATAÇÃO: A presente solicitação visa prover condições de atender a Secretaria Municipal de Saúde / Farmácia Municipal, com a finalidade de abastecer o almoxarifado da farmácia municipal e distribuição aos pacientes / munícipes de Porto Feliz. Os medicamentos solicitados irão suprir as necessidades dos munícipes atendidos nas Unidades de Saúde do SUS e Pronto Socorro Municipal.

3. SOLUÇÃO APRESENTADA: Aquisição de acordo com a Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. MODO DE ENTREGA: Entrega parcelada. A validade do contrato será de 12 meses a partir data da homologação do contrato.

5. PRAZO: O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras, enviada no e-mail cadastrado pela licitante na entrega dos documentos.

6. PAGAMENTO: Vinte e oito (28) dias após emissão de Nota Fiscal apresentada no momento da entrega.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

7.1. Os medicamentos e suplementos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

7.2 - A proposta das empresas deverá conter a marca, nome comercial, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido;

7.3 Os medicamentos e suplementos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

7.4 Todos os medicamentos e suplementos devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.5 Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

7.6 No caso de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bicode dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

7.7 O prazo de validade dos medicamentos e suplementos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento/insumo possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses;

7.8 Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos e suplementos, a sua data deve constar da respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes habilitadas deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a seguinte documentação em validade:

8.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/1999 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

8.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

8.3. Se o medicamento constar da relação da Portaria n o 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;

8.4. Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedido pelo Conselho de classe de sua jurisdição;

8.5. As empresas vencedoras deverão, ao final do pregão, apresentar Registro Sanitário do produto, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

8.6. As empresas vencedoras dos suplementos alimentares deverão, ao final do pregão, apresentar

documentos que comprovem que o produto cumpre com os requisitos sanitários conforme a determinação da RDC nº 243 de 26/07/2018.

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde Interina

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Cássio Habice Prado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2024**, processo administrativo n.º 15.792/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos REMUME**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 112/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Total	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba “Compras e Licitações” (<https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>)

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Feliz, xx de xxxx de 2024.

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde Interina

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Anexo III – Minuta de Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificaã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico 112/2024

Processo 15.792/2024

A LICITANTE (NOME) (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para as Sociedades Cooperativas

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

Processo Administrativo nº
Pregão Eletrônico nº
Registro de Preços nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ E
.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Cássio Habice Prado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABELA ILUSTRATIVA					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos deverão obedecer ao disposto nos arts. 141 a 146, da Lei 14.133/21.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal.

6.1.2. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IPC/FIPE, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.1.3. Nos casos de atrasos superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento, é motivo de extinção de contrato, conforme disposto no art. 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atrasos superiores à 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual;
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **3 (três)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Despesa: _____
- II. Unidade: _____
- III. Programa de Trabalho: _____
- IV. Natureza de Despesa: _____
- V. Fonte de Recursos: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Feliz, xx de xxxx de 2024.

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde Interina

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

Nome: Valdirene Cardoso de Oliveira Prado

Cargo: Secretária de Saúde Interina

Matrícula: 19.836-6

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Valdirene Cardoso de Oliveira Prado

Cargo: Secretária de Saúde Interina

Matrícula: 19.836-6

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).